

162ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO

Washington, D.C., EUA, 18 a 22 de junho de 2018

Tema 3.3 da agenda provisória

CE162/6
11 de abril de 2018
Original: inglês

COLABORAÇÃO COM AGENTES NÃO ESTATAIS

Introdução

1. Em maio de 2016, a Assembleia Mundial da Saúde adotou o Quadro de Colaboração com Agentes Não Estatais (sigla em inglês FENSA).¹ Devido à condição legal independente da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), este marco de política não se aplicou automaticamente à OPAS até ser aprovado e adotado expressamente mediante resolução dos Estados Membros da OPAS através dos Órgãos Diretores.

2. Em setembro de 2016, no 55º Conselho Diretor da OPAS, os Estados Membros adotaram o FENSA por meio da Resolução CD55.R3. Os Estados Membros da OPAS solicitaram à Diretora da Repartição Sanitária Pan-Americana (RSPA) que implementasse o FENSA “de maneira coerente e uniforme, em coordenação com a Secretária da OMS, com o objetivo de alcançar plena operacionalização em um prazo de dois anos, levando em consideração a estrutura constitucional e jurídica da OPAS.” Foi também solicitado à Diretora que informasse sobre a implementação do FENSA ao Comitê Executivo da OPAS através do seu Subcomitê para Programas, Orçamento e Administração, como tema permanente a ser considerado a cada ano durante todas as sessões do mês de junho.

3. O relatório da RSPA sobre atores não estatais que mantêm relações oficiais com a OPAS (organizações não governamentais), que faz parte da implementação do FENSA pela OPAS, será apresentado ao Comitê Executivo em outro tema da agenda.

Colaboração

4. A RSPA reconhece o valor e os benefícios que os atores não estatais podem trazer à saúde pública em geral e à OPAS especificamente para auxiliar a Organização a cumprir sua missão. Portanto, como a Organização vem fazendo há muitos anos, inclusive antes do FENSA sob as *Diretrizes da Organização Pan-Americana da Saúde para a Colaboração com Empresas Privadas*, a OPAS colabora frequentemente com atores não estatais de diversas maneiras, desde participação mútua em reuniões até trabalho conjunto em atividades de cooperação técnica para beneficiar os Estados Membros. O FENSA serve

¹ Resolução WHA69.10 (2016).

como um roteiro de passos específicos que a RSPA segue ao decidir sobre colaborações propostas com agentes não estatais. Assim sendo, para cada colaboração proposta, a RSPA conduz ações de *due diligence* para classificar os atores não estatais em categorias relevantes (organização não governamental, instituição acadêmica, fundação filantrópica ou entidade do setor privado) e avaliar qualquer risco, promovendo assim a colaboração com os atores não estatais enquanto preserva a independência, integridade e reputação da Organização. Em 2017, a RSPA realizou mais de 100 análises padrão de *due diligence* e avaliações de risco, e centenas de análises simplificadas para colaborações de baixo risco.² Com base em uma análise das avaliações realizadas até o momento, a RSPA não detectou nenhum padrão recorrente de problemas.

5. Além disso, a OPAS colabora estreitamente com os atores não estatais com os quais mantém relações oficiais. Por exemplo, durante a 29^a Conferência Sanitária Pan-Americana em setembro de 2017, 41 delegados de 19 atores não estatais que mantêm relações oficiais com a OPAS compareceram, e muitos desses atores não estatais externaram declarações valiosas sobre elementos de seu interesse.

Implementação do FENSA

6. A RSPA iniciou a implementação do FENSA imediatamente após sua adoção pelos Estados Membros da OPAS em setembro de 2016. Um boletim de informações gerais foi distribuído a todos os funcionários da OPAS para apresentar o Quadro em termos gerais, identificar o ponto focal interno e descrever os procedimentos que entrariam em vigor imediatamente na RSPA. Portanto, todas as novas colaborações entre a OPAS e atores não estatais desde setembro de 2016 foram precedidas de ações de *due diligence* e avaliação de risco.

7. A implementação do FENSA continua avançando. Algumas das medidas tomadas pela RSPA ao longo de 2017 incluíram: Representantes da OPAS/OMS, diretores de departamento e outros gestores da OPAS foram informados a respeito, inclusive nas reuniões dos administradores sub-regionais; o ponto focal da OPAS para o FENSA atualizou e continua atualizando o pessoal para explicar procedimentos aplicáveis que facilitam a implementação; políticas e procedimentos internos relevantes foram e continuam sendo revisados; e o processo para solicitação e análise de relações oficiais com a OPAS por atores não estatais foi harmonizado com os requisitos do FENSA.

² A RSPA realiza uma análise padrão de *due diligence* e avaliação de riscos se uma colaboração proposta inclui, entre outros fatores: uma contribuição financeira ou em espécie; elaboração de políticas, normas e padrões; o setor privado ou qualquer entidade a ele filiada; ou atores não estatais cujas políticas ou atividades afetem negativamente a saúde humana. Uma análise simplificada pode ser realizada quando a colaboração proposta é de caráter repetitivo (se uma avaliação do ator não estatal já foi realizada anteriormente e as atividades são as mesmas) ou se o risco calculado é baixo (por exemplo, participação em uma reunião com um ator não estatal que não é classificado como sendo do “setor privado” e que não incluirá elaboração de políticas, normas ou padrões). Este é o mesmo processo seguido pela Secretaria da OMS.

8. Conforme solicitado pelos Estados Membros da OPAS por meio da Resolução CD55.R3 (2016), a RSPA continua em estreita coordenação com a Secretaria da OMS para garantir a implementação coerente e uniforme do FENSA, levando em consideração a estrutura constitucional e jurídica da OPAS. O ponto focal de FENSA da RSPA participa periodicamente de reuniões com os pontos focais globais de FENSA para todas as regiões da OMS para compartilhar informação e ideias, visando assegurar um enfoque coordenado e simplificar processos.

9. Na data deste relatório, certas ferramentas do FENSA já haviam sido finalizadas, enquanto outras estavam nas etapas finais de desenvolvimento pela Secretaria da OMS, inclusive o Cadastro de Atores Não Estatais da OMS; o Guia da OMS para o pessoal; e o Manual para os atores não estatais. A Secretaria da OMS informa que o Cadastro já foi desenvolvido, mas, devido a complexidades técnicas, está sendo implementado em etapas. O Guia da OMS para os funcionários foi publicado no início de 2018. A RSPA revisou este Guia para que leve em consideração o status jurídico, as regras, regulamentações e procedimentos da OPAS, e distribuirá o Guia aos seus funcionários. A versão preliminar do Manual para os atores não estatais foi circulada em abril de 2018 pela Secretaria da OMS para os pontos focais globais do FENSA, e a RSPA enviou extensas observações a respeito por escrito à OMS. Essas ferramentas permitirão à RSPA implementar mais plenamente o FENSA na OPAS. A RSPA espera cumprir o prazo de dois anos para a implementação completa, estabelecido pelos Estados Membros da OPAS na Resolução CD55.R3.

Ação pelo Comitê Executivo

10. Solicita-se que o Comitê Executivo tome nota deste relatório e ofereça as observações que considere pertinentes.

- - -